

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

RESUMO DO EDITAL: Mostra de Artes - Dança | 25 de setembro a 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados: 12 | Prêmio por contemplado: R\$15.000,00 | Total do Edital: R\$ 180.000,00

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017/20, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal nº 007, de 25 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de 25 de setembro até 08 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - DANÇA, na categoria produção e apresentação de espetáculos de dança voltados para o público adulto, estabelecendo critérios para a seleção e premiação de até **12 (doze) propostas** apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do Município, para elaboração, execução e posterior apresentação, conforme regras estabelecidas no presente Edital, com um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para cada contemplado, sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivos:

- I - Reconhecer o histórico de relevância e os processos criativos que resultaram em produtos artístico-culturais com impacto positivo à sociedade;
- II - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- III - Possibilitar a realização de projetos de acordo com as características da produção cultural dos diferentes territórios.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 12 (doze) propostas para o concurso PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - DANÇA, voltado para Proponentes residentes no Município de São Bernardo do Campo que tenham experiência comprovada nos últimos 02 (dois) anos, na linguagem artística em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

3.1. As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos, e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

3.2 As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural, e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

3.3 As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

3.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos, inclusive assumindo o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um projeto no Município de São Bernardo do Campo.

3.5 A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

3.6 A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

3.7 Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

3.8 Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

3.9 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;
- III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;
- IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais, e
- VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

3.10 O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

3.11 Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

3.12 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.13 Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

3.14 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.14.1 Proponente Pessoa Física:

- a) RG, e
- b) CPF.

3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Formulário online devidamente preenchido;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados com informações na área atuante, incluindo os prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

4. DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA

4.1 O histórico do proponente terá maior pontuação, de acordo com os itens 5.4.1. e 5.4.2;

4.2 A proposta/projeto deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

4.2.1 Identificação da proposta: Título da proposta, nome (do grupo e/ou nome artístico), nome do proponente, contatos.

4.2.2 Descrição da proposta contendo:

a) Apresentação da proposta;

b) Justificativa da proposta;

c) Objetivo da proposta;

d) Desenvolvimento: descritivo de todas as atividades com os seus respectivos responsáveis, justificando as mesmas segundo os objetivos traçados pelo proponente em sua proposta de trabalho;

e) Cronograma de todas as atividades;

f) Ficha técnica: proponentes indiretos envolvidos no processo e infraestrutura necessária para viabilizar a proposta (cenário, iluminação, equipamentos de som, estrutura, rider), e

g) Orçamento descritivo do projeto, incluindo compra de equipamentos de qualquer natureza, se for o caso, sua justificativa e destino após o término da proposta, ou locação, se for o caso.

5. DA SELEÇÃO DO HISTÓRICO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão selecionados até 12 (doze) históricos.

5.2 A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

***PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

5.3 A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

5.4 São critérios gerais de avaliação deste Edital:

5.4.1 Análise do currículo e experiência do proponente/grupo (0 a 30 pontos):

a. Histórico profissional do proponente direto e grupo/coletivo/outros e proponentes indiretos envolvidos;

b. Demonstra(m) ter experiência e capacidade técnica no desenvolvimento da proposta;

- c. Comprova(m) realização de ações culturais, nos últimos dois anos, na área do objeto pretendido do Edital, e
- d. Grau de relevância ou projeção dentro do segmento ou círculo cultural onde atua.

5.4.2. Relevância do artista/grupo/coletivo no contexto do segmento ou circuito cultural do qual faz parte (0 à 20 pontos):

- a. Qualidade artística e cultural das ações já realizadas;
- b. Apresenta diferentes artistas/integrantes com diferentes saberes e habilidades, possibilitando múltiplos saberes, habilidades e conhecimentos artísticos para atuarem de forma múltipla/conjunta;
- c. Relevância, singularidade e autenticidade;
- d. Apresentou ação ou ações capazes de articular diferentes linguagens ou atividades, bem como públicos distintos;
- e. Potencial de impacto cultural de legado e formação de público diante das ações culturais já realizadas, e
- f. Diversidade de recursos e estratégias utilizadas nas diversas ações apresentadas.

5.4.3 Relação cultural e social do artista/grupo/coletivo com as dinâmicas socioculturais mais amplas da cidade (0 a 20 pontos):

- a. Envolvimento comunitário;
- b. Maior inserção em regiões descentralizadas;
- d. Maior número de proponentes indiretos, integrantes do grupo, residentes no Município;
- e. Disponibilidade de acesso do produto do Edital para a sociedade, e
- f. Carga horária proposta/permanência de exibição/possibilidade de gerar ações futuras.

5.4.4 Acessibilidade e políticas afirmativas (0 a 10 pontos):

- a. Inovam e estimulam o fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade e territorialidade;
- b. Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial;
- c. Potencial de inclusão e acesso da pessoa com deficiência e idosos;
- d. Combate o preconceito e promove a igualdade de oportunidades de gênero;
- e. Promove a igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares, e
- f. Promovem ações voltadas à infância e/ou juventude.

5.4.5 Consistência e viabilidade no planejamento da execução da proposta (0 a 20 pontos):

- a. Clareza e consistência conceitual, fundamentação e objetivos;
- b. Cuidados com a excelência estética

- c. Capacidade técnica de execução, e
- d. Propostas descentralizadas.

5.5 Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

5.6 A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 20 pontos.

5.7 Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

5.8 A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.9 Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem “5.4.1”, do “5.4” item afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subseqüentes até que haja o desempate.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados;
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares;
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br, e
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados.

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 à 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis
VI - Prazo para análise de documentação complementar, Homologação para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 à 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 à 30/12/2020 13 dias corridos

7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

7.1 Os classificados serão publicados em Imprensa oficial - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar o processo.

7.2 Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp, e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

7.2.2 Para Pessoa Física:

- a) E-Social, e
- b) PIS/PASEP/NIT.

7.2.3 Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).
- e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta (Anexo);

7.2.4 As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

7.3 As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

7.4. O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

7.5 A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

7.6 Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega de documentos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente), em nome do proponente, Pessoa Física ou Jurídica.

8.2 Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

8.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

8.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal Nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria de Cultura e Juventude.

9.2 Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização das ações, para o e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

9.3 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

10.2 A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.4 O não cumprimento dos termos deste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos Editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

10.5 Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

10.8 Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

10.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: leialdirblanc.artesdanca@saobernardo.sp.gov.br, serão aceitos até 48 horas antes do encerramento das inscrições.

10.10 As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

10.11 Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas de streaming que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

10.12 Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

10.13 Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei 14.017 no Município de São Bernardo do Campo.

10.14 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros Editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020.

10.15 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

10.16 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

10.17 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

10.18 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

Greici Picolo Morselli

Secretária de Cultura e Juventude

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

(1ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CNPJ/CPF _____, declaro com a finalidade de viabilizar o
processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº
14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no
endereço apresentado no comprovante.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA

(2ª ETAPA)

Eu, _____, portador do RG: _____,

CPF: _____ declaro que a empresa _____

CNPJ: _____, situada no endereço: _____

representará o grupo com exclusividade nesta contratação que será realizada no dia ____ de _____ de 2021, no _____

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2020.

(_____)

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES – DANÇA

CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___de _____ de 2020.

A,
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.^a, estamos confirmando a presença de _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 006/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO MOSTRA DE ARTES – DANÇA**, com o projeto: _____, que será realizado nos dias _____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES – DANÇA

CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA
(2ª ETAPA)

São Bernardo do Campo, em ___de _____ de 2020.

A,
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.^a, estamos confirmando a presença de _____ por meio da empresa _____ para participar do **EDITAL GSC Nº 006/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO MOSTRA DE ARTES – DANÇA**, com o projeto: _____, que será realizado nos dias _____ de _____ de _____, no local _____.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

(_____)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do RG: _____
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia,
da proposta _____, premiado
no **EDITAL GSC Nº 006/2020- PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO MOSTRA DE ARTES - DANÇA**,
para trabalhos institucionais e veiculação pública através dos canais oficiais do Município de São
Bernardo do Campo. Declaro ter ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins
lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir
por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2020

Assinatura

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____,
viemos por meio desta, autorizar: _____,
CPF: _____, a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo no
EDITAL GSC Nº 006/2020 – PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO - MOSTRA DE ARTES - DANÇA
conforme projeto apresentado em anexo a inscrição e a ser realizado com acompanhamento da
Secretaria de Cultura e Juventude – SC.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA
EDITAL GSC Nº 006/2020 - PRÊMIO POR HISTÓRICO DE REALIZAÇÃO
MOSTRA DE ARTES - DANÇA

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA

(2ª ETAPA)

Eu, _____ portador do
CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

Assinatura do proponente